



**PROJETO DE LEI Nº CM 80/2022**

*Dispõe sobre a proibição da comercialização de cobre, alumínio e assemelhados sem origem no município de Divinópolis, na forma que especifica, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a comercialização de cobre, alumínio e assemelhados, no Município de Divinópolis, na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2º** - A proibição que refere o artigo anterior incide exclusivamente sobre o material sem origem, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na forma da legislação própria.

**Art. 3º** - Considera-se praticante do comércio de cobre, alumínio e assemelhados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticam o comércio de produtos definidos no art. 1º dessa Lei que não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos à:

I – aplicação de multa no valor de 50 a 1000 UPFMD.

II – cassação do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

§ 1º - O valor da multa será estabelecido com base nos critérios de reincidência e de quantidade de material apreendido.

§ 2º – O material apreendido ficará à disposição da municipalidade.

**Art. 5º** - Fica o Município, através do órgão competente, obrigado a comunicar aos órgãos policiais a ocorrência de aplicação de multa ou cassação do alvará de funcionamento devido à comercialização de cobre, alumínio e assemelhados em formato de fios ou cabos, sem origem comprovada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de Maio de 2022.

**Eduardo Azevedo**  
Vereador



### **JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei que se apresenta tem como intuito combater a prática de furto (e conseqüente receptação) de cobres, alumínio e semelhantes no Município de Divinópolis.

É do conhecimento de todos que o número de ocorrências de furto deste tipo de material cresceu muito nos últimos anos, causando prejuízos irreparáveis a particulares, empresas e mesmo à Administração Pública, impedindo, em muitos casos, o funcionamento de estabelecimentos públicos muito necessários à prestação de serviços essenciais.

Com a aprovação da presente proposição haverá sanções administrativas a empresas que forem descobertas vendendo o material de forma irregular. Assim, combate-se a receptação e se desestimula a ocorrência dos furtos.

Deste modo, esperamos dos demais edis apoio na aprovação do presente projeto de lei.

Divinópolis, 12 de Maio de 2022.

**Eduardo Azevedo**  
Vereador